CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE LEI Nº 47/2024

Dispõe sobre a **Política Sustentável de substituição da Frota de Veículos da Prefeitura de Salvador por Veículos Elétricos** (Veículos Verdes) no munícipio de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Política Sustentável de Substituição da Frota de Veículos da Prefeitura de Salvador por Veículos Elétricos, com zero emissão de gases CO2, denominados Veículos Verdes, no Município de Salvador.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se Veículos Verdes, o que são movidos por energia elétrica, dotados de um ou mais motores elétricos com a finalidade de propulsão do veículo, de zero emissão de poluentes e cuja bateria seja recarregável em estações ou pontos de recargas de veículos elétricos.

Art.2º. A política sustentável a que se refere esta Lei se dará com a introdução gradual da Frota de Veículos da Prefeitura de Salvador por Veículos Elétricos e eliminação do uso de combustíveis fósseis da frota do serviço de transporte.

Art. 3º. A política sustentável a que se refere esta Lei terá as seguintes diretrizes:

I. promover políticas públicas climáticas para a redução sem precedentes de emissão de poluentes e gases de efeito estufa e eliminação total da dependência dos combustíveis fósseis;
II. fomentar o incentivo ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação dos setores elétricos no Município de Salvador;
III. permitir investimento em infraestrutura de transporte para instalação de estações de recargas dos veículos elétricos em logradouros públicos, nos padrões técnicos de segurança definidos pela agência reguladora competente; e
IV. investimento em segurança energética.

Art.4º. A Política Sustentável de Substituição da Frota por Veículos Elétricos do município de Salvador terá os seguintes objetivos:

I. definição dos parâmetros de controle de qualidade e dos limites de emissão depoluentes de impacto local, proporcionalmente ao perímetro urbano e ao número de habitantes;
II. flexibilização da autonomia na escolha das tecnologias mais viáveis e com melhor custo benefício;
III. participação do município em programas nacionais de mobilidade urbana sustentável e do setor automotivo; e
IV. regulamentação específica e apoio à eletrificação das frotas de veículos, de forma a garantir a operação e manutenção adequada dos veículos elétricos.

Art.5º. A Secretaria de Gestão do Município de Salvador – SEMGE - poderá estabelecer cronograma de substituição gradativa da frota de veículos da prefeitura de Salvador, de modo que até **1º de janeiro de 2040**toda a frota utilize apenas veículos elétricos que atendam aos pressupostos desta Lei.

Art.6º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, para os fins de cumprimento desta Lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Salvador, 15 de março de 2024

Vereador Alberto Braga

Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei proposto visa instituir a Política Sustentável de Substituição da Frota de veículos do município de Salvador por Veículos Elétricos, com Zero Emissão de Gases C02, denominado "Veículos Verdes", de forma a permitir que o sistema de mobilidade urbana contribua para a sustentabilidade ambiental da nossa cidade.

A proposta prevê a transição gradual da Frota por Veículos Elétricos da cidade e eliminação total de combustíveis fósseis da frota de veículos do município de Salvador até 2040. Necessário ressaltar, que o Brasil possui uma produção de eletricidade relativamente limpa, sendo também uma das razões favoráveis a troca dos veículos movidos por combustíveis fósseis para veículos elétricos.

Importante destacar que o principal motor dessa mudança é a necessidade imediata de se suprimir a geração de gases causadores do efeito estufa (GEE), uma vez que o setor de transportes é responsável por nada menos que 14% das emissões mundiais de dióxido de carbono, e por 22,8% no caso do Brasil, impactando diretamente a vida da população. De acordo com o Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do ABC (UFABC) de São Paulo, os benefícios da utilização de veículos elétricos em relação às emissões chegam a 100%, quando comparados aos veículos que utilizam óleo diesel como combustível, "porque a frota elétrica não emite gases locais e de efeito estufa".

Um dos principais pontos favoráveis é a maior eficiência energética, uma vez que oveículo elétrico consome menos da metade da energia requerida por um automóvel convencional da mesma categoria. Assim, a utilização de veículos elétricos pode reduzir a demanda por recursos energéticos, muitas vezes escassos, bem como os investimentos necessários para desenvolvê-los e explorá-los, aumentando a segurança energética e diminuindo a pressão sobre o preço da energia para outras aplicações.

Já em relação ao custo por quilômetro rodado, a vantagem dos veículos elétricos é ainda mais expressiva, chegando a um quarto do custo relativo aos carros movidos a gasolina, por exemplo. Assim, sua utilização pela prefeitura de Salvador trará ganhos objetivos na redução de despesas com combustível, por exemplo. Quanto ao aspecto ambiental, é importante lembrar que o setor de transporte é aquele que possui maior peso na emissão de gases de efeito estufa de origem energética no Brasil. O setor elétrico, por outro lado, produz emissões bem menos relevantes, uma vez que, em nosso país, aproximadamente 85% da eletricidade gerada é originada de fontes renováveis, principalmente a hidráulica.

Portanto, a incorporação dos automóveis elétricos à frota de veículos do município de Salvador deve ser um dos principais instrumentos no combate às causas das cada vez mais evidentes e preocupantes mudanças climáticas. Além de promover substancial redução da liberação de gases causadores de efeito estufa, os veículos elétricos praticamente eliminam as diversas modalidades de poluição que tanto prejudicam a vida da populaçãodas grandes cidades brasileiras. Por não emitirem gases derivados da queima de combustíveis, não comprometem a qualidade do ar. O uso dos silenciosos veículos elétricos também minimiza a crescente, incômoda e danosa poluição sonora presente nos centros urbanos. Portanto, o emprego desses veículos trará ganhos para a elevação da qualidade de vida dos cidadãos de Salvador e promoverá sensível diminuição das despesas com serviços públicos de saúde decorrentes dos males causados pela poluição provocada pelos automóveis convencionais.

Como se trata de um projeto que contribuirá para o desenvolvimento tecnológico, econômico e social do município, com expressivos ganhos ambientais, solicitamos o apoio aos pares desta Casa Legislativa na aprovação desta proposição.

Salvador, 15 de março de 2024

Vereador Alberto Braga

Republicanos